



LEI Nº 2.310 / 2022

"REVOGA A LEI MUNICIPAL 2.231/2020 QUE TINHA POR OBJETO A DOAÇÃO DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA ARQUIDIOCESE DE POUSO ALEGRE"

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Borda da Mata/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 2.231/2020 que tinha por objeto a doação de um terreno localizado na Rua Santa Terezinha, Bairro Santa Terezinha, neste Município, medindo 1.343,467m², à Arquidiocese de Pouso Alegre - Paróquia de Borda da Mata, CNPJ nº. 17.930.934/0004-78, com os seguintes limites e dimensões: "(...) medindo 23.279m de frente 22,529m de fundo 57,969m do lado direito e 61,617m do lado esquerdo com as seguintes características: Ao Norte: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.537.168,154m; pela linha de divisa, deste, segue confrontando com Sebastião Lino da Silva, com seguintes azimutes e distâncias: 103°14'12'' e 22,529m até o vértice P2, de coordenadas N 7.537,162,996m e E 379.654,012m; 185°53'16''m até o vértice P3 de coordenadas N 7.537.132,196m e E 379.650.836m; 186°38'388'' e 38,654m até o vértice P4, de coordenadas N 7.537.101,748m e E 379.697,290m; pela linha de divisa; deste, segue confrontando com Rua Santa Terezinha, com os seguintes azimutes e distâncias; 292°31'17''m até o vértice P5, de coordenadas N 7.537,106,403m e E



379.636,063m; $291^{\circ}47'42''$ e 11,126m até o vértice P6, de coordenadas N 7.537,110,534m e E 379.625,733m; pela linha de divisa; deste, segue confrontando com Área de Preservação Permanente do Córrego Três Barras de propriedade da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, com os seguintes azimutes e distâncias: $6^{\circ}11'59''$ e 14,358m até o vértice P7, de coordenadas N 7.537.124,808m e E 379.627,283m; $6^{\circ}21'47''$ e 26,637m até o vértice P8, de coordenada N 7.537.151,281m e E 379.630,230m; $6^{\circ}14'37''$ e 16.974m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.", inscrito no Cartório de Registro de Imóveis de Borda da Mata sob o nº. 20.291, avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Fica revertido o imóvel acima para o Município de Borda da Mata (MG);

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Borda da Mata/MG, ao 10 de março de 2022.

Afonso Raimundo de Souza
- Prefeito Municipal -